



MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiçara - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PROCESSO Nº 114/2025

EDITAL Nº 51/2025

CONTRATADA: C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 03.853.315/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

DATA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR: R\$ 7.998,10

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

O MUNICÍPIO DE GUAIÇARA/SP, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaiçara/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Matrícula Funcional n.º 4345, o qual através do Decreto n.º 7220, de 22 de julho de 2024, publicada no DOM de 23 de julho de 2024, veio a nomear o responsável pela assinatura desta ATA, a Diretora Municipal de Administração e Planejamento, Sra. MONIZE ROCHA TANIGUTI, portadora da Matrícula Funcional n.º 1505, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE

c

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.853.315/0001-70, estabelecida na R NOVE DE JULHO, 738 - CENTRO, GUARIBA - SP, CEP: 14840-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. LUCIANA MARIA CRISTOFORO,

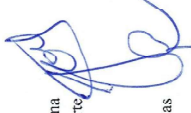
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 28/08/2025 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório n.º 114/2025, Pregão Eletrônico n.º 43/2025, homologado em 04/09/2025, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjucação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:






MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiçara - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
Compras

EDITAL n.º 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo n.º 114/2025

Item	25142 Código	C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 03.853.315/0001-70 R NOVE DE JULHO, 738 - CENTRO, GUARIBA - SP, CEP: 14840-000 Telefone: (16) 3251-2102 Fax: (16) 3251-3537	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.002.42 5	ESTILETE Marca: FERTAK	UNE	50	14,18	709,00
5	001.003.14 6	CORRETIVO EM FITA Marca: MASTERPRINT	UN	30	2,17	65,10
9	001.002.46 5	PASTA PLÁSTICA - 30 DIVISÓRIAS Marca: POLIBRÁS	UNE	300	24,08	7.224,00
		Total do Proponente				7.998,10

- 1.4. A Prefeitura Municipal Guaiçara/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, à partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial desta Municipalidade.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.
- 3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.
- 3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em anexo de NF-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.5. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia






MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Compras

EDITAL nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

- 3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recbimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.9. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correção exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.12. O recebimento não excui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitadas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaiara/SP conforme Termo de Referência.
- 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas a(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Compras

EDITAL nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

- 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 4.10.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 4.10.5. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.11. O valor total da presente ata é de R\$7.998,10 (Sete mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos) e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativas expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04 124 0007 2032 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
03 092 0008 2033 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
23 995 0017 2287 0000 Manutenção do Serviço de Turismo
23 995 0017 2059 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES
27 812 0026 2050 0000 Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer
10 122 0022 2053 0000 Gestão da Secretaria de Saúde
10 304 0023 2054 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 305 0023 2055 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 0023 2056 0000 Manutenção do Depo Zoonoses
18 542 0025 2057 0000 Manutenção do bem-susar animal
10 301 0021 2059 0000 Manutenção da Atenção Básica
10 301 0021 2070 0000 Man. da Atenção Básica - Recurso Estadual
10 301 0021 2071 0000 Man. da Atenção Básica - Recurso Federal
10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
10 303 0021 2076 0000 Assistência Farmacêutica

[Handwritten signatures and initials]

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
08 242 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 242 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
08 243 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 243 0014 2080 0000 Prot. Soc. Bás. - Rec. Fed. 08 243 0015 2081 0000 Prot. Social Esp. Recurso Próprio
08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 244 0014 2080 0000 Prot. Social Bás. - Rec. Fed. 08 241 0015 2081 0000 Prot. Social Esp. Recurso Próprio
08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio
18 542 0025 2094 0000 Manutenção do Meio Ambiente
18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente
04 244 0010 2096 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade
Manutenção da Administração da Assistência Social (010801 - Fichas 486, 487)
Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social/Assistência do Idoso (010802 - Fichas 521, 528, 514)
Assistência à Pessoa Com Deficiência (010802 - Fichas 502)
Assistência à Criança e ao Adolescente (010803 - Fichas 545)
Funcional 18 542 0025 2094 0000 - Material de Consumo - Promoção de Eventos Esportivos
12 362 0027 2049 0000 - Merenda Escolar Ensino Médio
12 367 0027 2100 0000 - Merenda Escolar Ed Especial - Recursos do FNDE
12 361 0027 2047 0000 - Merenda Escolar Ensino Fundamental - Recursos FNDE
12 365 0027 2056 0000 - Merenda Escolar Pré Escola - Recursos FNDE
12 365 0027 2055 0000 - Merenda Escolar Pré Escola - Salário OSE
10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
10 302 0021 2074 0000 Manut. da Assist. Esp - Recurso Federal
10 302 0021 2289 0000 Manutenção do CAPS
06 182 0009 2004 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar
04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Apos Administrativos
04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação e ouvidoria
24 131 0003 2012 0000 Despesas com Propaganda Institucional
04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações
04 123 0005 2015 0000 ARRECAÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA
04 122 0004 2284 0000 Manutenção do Departamento de Patrimônio
04 122 0004 2018 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
15 125 0011 2286 0000 Manutenção de Projetos e anexo de Projetos e Fiscalização
15 451 0011 2285 0000 Manutenção do Departamento de Projeto de Projetos
04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Saúde do Trabalho
26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
04 452 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15 451 0011 2025 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública
15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério
15 452 0011 2104 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério
04 122 0004 2105 0000 Manutenção de Zoológico
12 122 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
12 361 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0006 2029 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (OSE)
12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
12 365 0006 2036 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAS
12 365 0006 2037 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

[Handwritten signatures and initials]

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Compras

EDITAL nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
- 9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descargo dos produtos por sua conta;
- 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anômala ou irregularidade;
- 9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaiara/SP ou por seus prepostos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaiara/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaiara/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.9. Comunicar ao Município de Guaiara/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiquência não transfere responsabilidade ao Município de Guaiara/SP;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Compras

EDITAL nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

- 10.4. Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 11.1. **Pela Administração** independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior àquele praticado no mercado;
- 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- 11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

11.2. Pela Detentora quando:

- 11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
- 11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiará - Estado de São Paulo
www.guaiara.sp.gov.br e-mail: compras@guaiara.sp.gov.br



Diretoria de
Compras

www.guaiara.sp.gov.br e-mail: compras@guaiara.sp.gov.br

EDITAL nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **Lidia Alves da Silva**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaiará/SP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Guaiará/SP.

13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) encerrar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 3º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiará - Estado de São Paulo
www.guaiara.sp.gov.br e-mail: compras@guaiara.sp.gov.br



Diretoria de
Compras

www.guaiara.sp.gov.br e-mail: compras@guaiara.sp.gov.br

EDITAL nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "e" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "e" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
Compras

EDITAL nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir e coorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital

do Pregão Eletrônico ao qual se refere o presente.



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
Compras

EDITAL nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feita através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. CLÁUSULA DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

18.1. Nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o presente contrato está expressamente vinculado ao edital da licitação que lhe deu origem, bem como aos seus anexos e à proposta apresentada pela contratada, todos os quais passam a integrá-lo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

18.2. Parágrafo único. Em caso de omissão, dúvida ou divergência na interpretação deste contrato, prevalecerão as disposições constantes do edital, de seus anexos e da proposta da contratada, respeitados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guairá/SP, 08 de SETEMBRO de 2025.

CJC DISTRIBUIDORA
DE ARTIGOS DE
PAPELARIA
LTD
CNPJ: 03.853.315/0001-70
-03000

Assinado de forma digital
por CJC DISTRIBUIDORA
DE ARTIGOS DE PAPELARIA
LTD
Data: 2025.09.08 10:11:16

MONIZE ROCHA-FANIGUTI
DIRETORA MUNICIPAL DE ADM E
PLANEJAMENTO

CJC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA
03.853.315/0001-70



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiçara - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

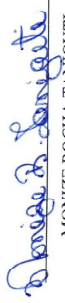


EDITAL nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
NOME: MONIZE ROCHA TANIGUTI
CARGO: DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 1505
PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).


MONIZE ROCHA TANIGUTI
DIRETORA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

13



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiçara - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADO: CJC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
ATA DE REGISTROS Nº: 36/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 08 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula Funcional nº 4345

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula Funcional nº 4345

Assinatura: _____

14



MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiçara - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
Compras

EDITAL nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

NOME: MONIZE ROCHA TANIGUTI
Cargo: DIRETORA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1505
Assinatura: *Monize R. Taniguti*

Pela CONTRATADA:
Nome: LUCIANA MARIA CRISTOFORO
Cargo: GERENTE
CPF Nº [REDACTED]

C/C DISTRIBUIDORA DE
ARTIGOS DE PAPELARIA
PAPELARIA
Autenticado de forma digital por C. C.
DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE
Dados: 2025.09.08 10:11:59-10:12

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: MONIZE ROCHA TANIGUTI
Cargo: DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Matrícula Funcional Nº 1505
Assinatura: *Monize R. Taniguti*

NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula Funcional nº 4345
Assinatura:

NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA
Cargo: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula Funcional nº 4473
Assinatura:

NOME: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA
Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matrícula Funcional nº 2138
Assinatura:

15



MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiçara - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
Compras

EDITAL nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

NOME: APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Cargo: DIRETORA DA ASSISTENCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL
Matrícula Funcional nº 315
Assinatura: *Aperecida Ferreira dos Santos*

NOME: DEISE GARCIA DA SILVA
Cargo: DIRETORA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Matrícula Funcional nº 1510
Assinatura: *Deise Garcia da Silva*

NOME: FABRICIO OLIVEIRA CARDOSO
Cargo: DIRETOR DE OBRAS
Matrícula Funcional Nº 1516
Assinatura: *Fabricio Oliveira Cardoso*

NOME: MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA
Cargo: DIRETORA DE GOVERNO
Matrícula Funcional nº 3446
Assinatura: *Marizete Cristina Manfrim Barbosa*

NOME: MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO
Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Matrícula Funcional nº 4628
Assinatura: *Mario Carlos Nogueira Neto*

NOME: CLEBER SANDER FERREIRA
Cargo: DIRETOR DE FINANÇAS
Matrícula Funcional nº 4457
Assinatura: *Cleber Sander Ferreira*

NOME: ADALBERTO OMOTO
Cargo: DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Matrícula Funcional nº 4407
Assinatura: *Adalberto Omoto*

16



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

NOME: CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA
Cargo: DIRETORA DE COMPRAS
Matrícula Funcional nº 4457
Assinatura:

NOME: VAMBERTO SILVA RIBEIRO
Cargo: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Matrícula Funcional nº 4630
Assinatura:

NOME: ELYNES SALOMÃO ANTONELLI
Cargo: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matrícula Funcional nº 1506
Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:
Pela CONTRATANTE:
NOME: PATRICIA DE ANDRADE FERREIRA
Cargo: CHEFE DE PLANEJAMENTO E ADM. DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Matrícula Funcional nº 1769
Assinatura:

FISCAIS DO CONTRATO:
Pela CONTRATANTE:
NOME: LIDIA ALVES DA SILVA
Cargo: ASSESSORA DE OUVIDORIA E ZELADORIA DE SAÚDE
Matrícula Funcional nº 2703
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham conhecimento da prática do ato jurídico na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de contabilidade deste Tribunal. Na hipótese de presunções de contas, caso o signatário do parecer conclua seja disposto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será este objeto de notificação específica, (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

17

6



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
CONTRATADO: C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 03.853.315/0001-70
ATA DE REGISTROS Nº: 36/2025
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025
VIGÊNCIA / VALIDADE: 12 meses - 08/09/2025 até 07/09/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
VALOR R\$: R\$7.998,10 (Sete mil novecentos e nove e oito reais e dez centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas meias;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 08 DE SETEMBRO DE 2025

MONIZE ROCHA FANIGUTTI
DIRETORA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

18

9